



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 074/2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 074/2020, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 28.004,00 (vinte e oito mil e quatro reais) referente a recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 conforme Portaria nº 480, de 23 de março de 2020 e pactuado através da Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 69, de 25 de março de 2020.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, bem como cópia do extrato bancário, no qual se evidencia o recebimento dos recursos.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de setembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Pelo Voto Único
Câmara Municipal de
Engenheiro Paulo de Frontin
em 08/10/2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Projeto nº 1719 de 28/09/2020
Livre nº 04 Flº 57/58
Ass. [assinatura]
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 28/09/2020
Hora: 16:19
Ass. [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 074 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 28.004,00 (vinte e oito mil e quatro reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	302	3004	2363	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	28.004,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério de Estado da Saúde, no valor de R\$ 28.004,00 (vinte e oito mil e quatro reais) para Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, conforme Portaria nº 480, de 23 de março de 2020 e pactuado através da Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 69, de 25 de março de 2020, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de setembro de 2020.

APROVADO
Em 08/10/2020
Câmara Municipal de
Eng.º Paulo de Frontin

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

**Extrato poupança**G333021232141454006
02/09/2020 12:42:19

Agência **4647-7**
Conta **8867-6 - MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**
Período **18/08/2020 à 18/08/2020**

CNPJ	Nome Emitente	Identificador do Pagamento	Pagamento	Valor (R\$)
00.000.000/0000-00	UG NAO CADASTRADA NO MCI	202008120013731	18/08/2020	28.004,00

« Anterior - **1** - Próximo »

Transação efetuada com sucesso por: JC229944 MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

***DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 69 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

ESTABELECE O RATEIO DOS RECURSOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECURSOS AOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 480 GM/MS, DE 23 DE MARÇO DE 2020, PARA O BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, A SER DISPONIBILIZADO AO ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E SEUS MUNICÍPIOS DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

- a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

- a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19;

- a Portaria nº 480/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece novos recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19;

- a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;

- o Decreto Estadual nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia do novo coronavírus;

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, que os recursos financeiros estabelecidos da Portaria nº 480, de 23 de março de 2020 para o Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 48.061.478,39

(quarenta e oito milhões, sessenta e mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), serão distribuídos da seguinte forma:

I. R\$ 13.351.592,39 (treze milhões, trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) serão repassados ao Fundo Estadual de Saúde.

II. R\$ 34.529.886,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais), serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com os valores por Município estabelecidos no Anexo a esta Deliberação.

Art. 2º - Os valores fixados para os Municípios no inciso II, do art. 1º, corresponde a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, tendo por referência a estimativa da população residente em 1º de julho de 2019.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Presidente da CIB-RJ

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA

Presidente do COSEMS-RJ

ANEXO

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2019

UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR MÍNIMO A SER RECEBIDO POR MUNICÍPIO
RJ	00100	Angra dos Reis	203.785	R\$ 407.570,00
RJ	00159	Aperibé	11.759	R\$ 23.518,00
RJ	00209	Araruama	132.400	R\$ 264.800,00
RJ	00225	Areal	12.572	R\$ 25.144,00
RJ	00233	Armação dos Búzios	33.870	R\$ 67.740,00
RJ	00258	Arraial do Cabo	30.349	R\$ 60.698,00
RJ	00308	Barra do Piraí	100.374	R\$ 200.748,00

RJ	00407	Barra Mansa	184.412	R\$ 368.824,00
RJ	00456	Belford Roxo	510.906	R\$ 1.021.812,00
RJ	00506	Bom Jardim	27.446	R\$ 54.892,00
RJ	00605	Bom Jesus do Itabapoana	37.096	R\$ 74.192,00
RJ	00704	Cabo Frio	226.525	R\$ 453.050,00
RJ	00803	Cachoeiras de Macacu	58.937	R\$ 117.874,00
RJ	00902	Cambuci	15.505	R\$ 31.010,00
RJ	01009	Campos dos Goytacazes	507.548	R\$ 1.015.096,00
RJ	01108	Cantagalo	20.172	R\$ 40.344,00
RJ	00936	Carapebus	16.301	R\$ 32.602,00
RJ	01157	Cardoso Moreira	12.823	R\$ 25.646,00
RJ	01207	Carmo	18.895	R\$ 37.790,00
RJ	01306	Casimiro de Abreu	44.184	R\$ 88.368,00
RJ	00951	Comendador Levy Gasparian	8.561	R\$ 17.122,00
RJ	01405	Conceição de Macabu	23.228	R\$ 46.456,00
RJ	01504	Cordeiro	21.926	R\$ 43.852,00
RJ	01603	Duas Barras	11.492	R\$ 22.984,00
RJ	01702	Duque de Caxias	919.596	R\$ 1.839.192,00
RJ	01801	Engenheiro Paulo de Frontin	14.002	R\$ 28.004,00
RJ	01850	Guapimirim	60.517	R\$ 121.034,00
RJ	01876	Iguaba Grande	28.310	R\$ 56.620,00
RJ	01900	Itaboraí	240.592	R\$ 481.184,00
RJ	02007	Itaguaí	133.019	R\$ 266.038,00
RJ	02056	Italva	15.207	R\$ 30.414,00

RJ	02106	Itaocara	23.234	R\$ 46.468,00
RJ	02205	Itaperuna	103.224	R\$ 206.448,00

RJ	02254	Itatiaia	31.805	R\$ 63.610,00
RJ	02270	Japeri	104.768	R\$ 209.536,00
RJ	02304	Laje do Muriaé	7.355	R\$ 14.710,00
RJ	02403	Macaé	256.672	R\$ 513.344,00
RJ	02452	Macuco	5.599	R\$ 11.198,00
RJ	02502	Magé	245.071	R\$ 490.142,00
RJ	02601	Mangaratiba	44.468	R\$ 88.936,00
RJ	02700	Maricá	161.207	R\$ 322.414,00
RJ	02809	Mendes	18.614	R\$ 37.228,00
RJ	02858	Mesquita	176.103	R\$ 352.206,00
RJ	02908	Miguel Pereira	25.538	R\$ 51.076,00
RJ	03005	Miracema	27.174	R\$ 54.348,00
RJ	03104	Natividade	15.317	R\$ 30.634,00
RJ	03203	Nilópolis	162.485	R\$ 324.970,00
RJ	03302	Niterói	513.584	R\$ 1.027.168,00
RJ	03401	Nova Friburgo	190.631	R\$ 381.262,00
RJ	03500	Nova Iguaçu	821.128	R\$ 1.642.256,00
RJ	03609	Paracambi	52.257	R\$ 104.514,00
RJ	03708	Paraíba do Sul	44.285	R\$ 88.570,00
RJ	03807	Paraty	43.165	R\$ 86.330,00
RJ	03856	Paty do Alferes	27.769	R\$ 55.538,00
RJ	03906	Petrópolis	306.191	R\$ 612.382,00
RJ	03955	Pinheiral	25.156	R\$ 50.312,00
RJ	04003	Piraí	29.277	R\$ 58.554,00
RJ	04102	Porciúncula	18.847	R\$ 37.694,00
RJ	04110	Porto Real	19.683	R\$ 39.366,00
RJ	04128	Quatis	14.302	R\$ 28.604,00

RJ	04144	Queimados	150.319	R\$ 300.638,00
RJ	04151	Quissamã	24.700	R\$ 49.400,00
RJ	04201	Resende	131.341	R\$ 262.682,00
RJ	04300	Rio Bonito	60.201	R\$ 120.402,00
RJ	04409	Rio Claro	18.529	R\$ 37.058,00
RJ	04508	Rio das Flores	9.284	R\$ 18.568,00
RJ	04524	Rio das Ostras	150.674	R\$ 301.348,00
RJ	04557	Rio de Janeiro	6.718.903	R\$ 13.437.806,00
RJ	04607	Santa Maria Madalena	10.404	R\$ 20.808,00
RJ	04706	Santo Antônio de Pádua	42.479	R\$ 84.958,00
RJ	04805	São Fidélis	38.669	R\$ 77.338,00
RJ	04755	São Francisco de Itabapoana	42.205	R\$ 84.410,00
RJ	04904	São Gonçalo	1.084.839	R\$ 2.169.678,00
RJ	05000	São João da Barra	36.102	R\$ 72.204,00
RJ	05109	São João de Meriti	472.406	R\$ 944.812,00
RJ	05133	São José de Ubá	7.171	R\$ 14.342,00
RJ	05158	São José do Vale do Rio Preto	21.795	R\$ 43.590,00
RJ	05208	São Pedro da Aldeia	104.476	R\$ 208.952,00
RJ	05307	São Sebastião do Alto	9.357	R\$ 18.714,00
RJ	05406	Sapucaia	18.228	R\$ 36.456,00
RJ	05505	Saquarema	89.170	R\$ 178.340,00
RJ	05554	Seropédica	82.312	R\$ 164.624,00
RJ	05604	Silva Jardim	21.774	R\$ 43.548,00
RJ	05703	Sumidouro	15.623	R\$ 31.246,00
RJ	05752	Tanguá	34.309	R\$ 68.618,00
RJ	05802	Teresópolis	182.594	R\$ 365.188,00
RJ	05901	Trajano de Moraes	10.626	R\$ 21.252,00

RJ	06008	Três Rios	81.804	R\$ 163.608,00
RJ	06107	Valença	76.523	R\$ 153.046,00
RJ	06156	Varre-Sai	11.000	R\$ 22.000,00
RJ	06206	Vassouras	36.896	R\$ 73.792,00
RJ	06305	Volta Redonda	273.012	R\$ 546.024,00
	R\$			
	34.529.886,00			

*Republicada por incorreção no original, publicada no D.O. de 30.03.2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto: e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 08 de outubro de 2020.

Projetos de Lei **073/2020**–Poder Executivo
 074/2020–Poder Executivo
 075/2020–Poder Executivo
 076/2020–Poder Executivo
 077/2020–Poder Executivo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de outubro de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1719/2020 Data 28/09/2020
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 074/2020
Prazo _____ Termina do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: 08 / 09 / 2020
Rubrica: [assinatura]

Recebido pela Mesa em ____ / ____ / ____

Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____ / ____ / ____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Foi aprovado em votação única, por unanimidade, em 08/10/2020.